



# ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

**LEI COMPLEMENTAR Nº 008/1998.  
DE: 30 DE MARÇO DE 1998.**

Dispõe sobre a Criação da Secretaria Municipal Promoção Social, desmembrada da Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social da Subseção VIII da Lei Complementar nº 01/93 de 11 de Fevereiro de 1993 e dá outras providências.

**RAMON ARAÚJO ITACARAMBY**, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica criada a Secretaria Municipal de Promoção Social, desmembrada da Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social.

**Artigo 3º** - A estrutura da referida Secretaria será composta dos seguintes cargos:

- I - Secretaria de Promoção Social;
- II - Diretora do Departamento de Promoção Social;
- III - Diretora Administrativa;
- IV - Agentes Administrativos.

**Artigo 4º** - Os vencimentos dos cargos e vagas descritos no artigo 3º serão os seguintes:

- I - Nível "NE", com uma vaga;
- II - Nível "DAS 1", com uma vaga;
- III - Nível "DAS 2", com uma vaga;
- IV - com duas vagas.



# ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

**Artigo 5º** - O poder Executivo Municipal através de Decreto regulamentará as ações da referida Secretaria bem como sua competência e organização interna. A Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social, passa a denominar-se como Secretaria Municipal de Saúde.

**Artigo 6º** - Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 1998.

**Artigo 7º** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO  
EM: 30 DE MARÇO DE 1998.

  
RAMON ARAUJO ITACARAMBY  
PREFEITO MUNICIPAL